



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Data de Abertura dos envelopes: 03/09/2019 às 09 horas

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09:00 horas do dia 03 de setembro de 2019**, na Sala de Licitações, sita à Rua General Osorio, 200, em Sobradinho-RS, serão recebidos e abertos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, credenciamento e envelopes contendo propostas e documentos de preços das empresas interessadas em participar da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Memorial Descritivo em anexo (ANEXO I). A licitação será na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto municipal 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone: (051) 3742-1098, no horário das 07:30 às 17 hs. .

I - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	B/200lts	12/mês	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos A(risco biológico) e Grupo E(perfuro cortante)
01	B/200lts	02/mês	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos B(medicamentos vencidos-risco químico)

1.2 - Faz parte integrante do objeto deste edital, o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho-RS, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, conforme se sugere:

Ao Município de Sobradinho-RS
Envelope n.º 01 – Proposta
Edital de Pregão Presencial n.º 43/2019
Licitante (Razão Social da empresa)
Telefone e Email:

Ao Município de Sobradinho-RS
Envelope n.º 02 – Habilitação
Edital de Pregão Presencial n.º 43/2019
Licitante (Razão Social da empresa)
Telefone e email:

2.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, ou ainda pela juntada das folhas de publicação em órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

2.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

2.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

2.5 O CNPJ/MF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 3.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

3.5) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

3.6) se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.9. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar utilizar os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.11. aplica-se à presente licitação a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assim expressa: “ é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado bem como de pessoalidade e habitualidade”

IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos das interessadas.

V- DO ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias contados da apresentação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Descrição completa dos materiais, equipamento e mão de obra, a serem utilizados na execução do contrato, em conformidade com as especificações contidas no Memorial(Anexo I).

c) Os preços deverão ser indicados em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Proposta conforme modelo do Anexo VII

Observações:

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constante no preço até no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver , também em eventual contratação.

b) Os preços devem ter por base, a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com os critérios estabelecidos na minuta do contrato, ANEXO VIII deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) O critério para atualização financeira de pagamento efetuados em atraso será com base na variação do IPCA da Fundação Getúlio Vargas e na sua falta, outro que vier a substituí-lo.

VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2** Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (bombona de 200 litros)**.
- 6.3** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.4** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sorteio será realizado pelo próprio sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.7** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17 Encerrada a sessão de lances do item/lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte .

6.18 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo equiparada sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor

6.19 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.20 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo equiparada satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.21 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.22 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.23 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.24 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Observação: Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

VII- ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação no pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02 os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do município, ou publicação em órgão de imprensa oficial .

7.2 – Das Declarações

a) Declaração da proponente, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

c) Declaração da licitante sob as penas da Lei de que não fora declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante Anexo II.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Anexo V)
- c) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo em anexo;

7.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal conjunta INSS;
Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
 - d.1) Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

7.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro no CRQ/CREA;
- b) Licença de operação, da empresa emitida pelo Órgão ambiental competente, para transporte de resíduos sólidos, conforme classes A, B e E ;
- c) Licença de operação, da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente, para a destinação final , tratamento térmico por incineração ou autoclavagem, podendo esta ser subcontratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Contrato com a empresa que realiza o tratamento térmico, se este não for de propriedade da licitante ou Registro do Imóvel se este for de propriedade da licitante ou Certificado de destinação emitido pela empresa, comprovando fará o tratamento dos resíduos, recebidos da empresa participante do edital.

e) AFT ou ART do responsável técnico da empresa ;

f) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa, prestou ou presta serviços semelhante ao objeto deste edital, em características, quantidades e prazos;

7.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

Observação:

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

VIII- DOS RECURSOS

8.1 – Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.2- Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão , a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.3- Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas , vista imediata do processo.

8.4- A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá , no prazo 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo , neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

IX- DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZOS DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1- Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito homologará e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es).

X- DO CONTRATO

10.1 – A minuta de contrato(anexo VIII), a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

10.2- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.3- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XI- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05(cinco) dias , após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, condicionado ao seguinte:

- a) Aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Guia da Previdência Social (GPS);
- e) Guia de recolhimento do FGTS (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando so nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste contrato, correspondentes ao mes imediatamente anterior ao da fatura apresentada, guia quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores
- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP;
- g) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- h) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;
- i) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas junto no setor de fiscalização dos contratos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

j) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

11.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

11.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

11.6 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: que servirá para pagamento das despesas oriundas deste contrato para o ano de 2019 é a seguinte:

08.02.2128.45000641.3339039000000000 –4500

Secretaria Municipal de Saúde

Recursos: Custeio-Atenção Básica

XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.2 O preço ajustado no Contrato será alterado(reequilibrado) quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.

13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;

IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;

V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

VII - Desatender às determinações da fiscalização;

VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

13.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

13.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste edital de de Pregão Presencial, bem como, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

14.2 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Sobradinho, para nele serem dirimidos quaisquer dúvidas decorrentes da presente Licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - Maiores informações junto ao Setor de Licitações, telefone (051) 3742 -1098, no horário de expediente, das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, bem como através do endereço eletrônico licitacao@sobradinho-rs.com.br.

14.6 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – .Modelo Declaração Idoneidade e cumprimento art.7º Inc. XXXIII da CF/88
ANEXO III – Modelo Declaração de Enquadramento
ANEXO IV- Modelo Declaração de Habilitação
ANEXO V- Modelo Declaração Funcionário Público
ANEXO VI- Modelo Planilha de composição de preços
ANEXO VII- Modelo de Proposta
ANEXO VIII-Minuta de contrato

Sobradinho, 16 de agosto de 2019.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância aos critérios exigidos pelo município, atendidas as especificações e demais elementos constantes neste **ANEXO**.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

1.1 - O objeto da presente licitação é: **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos classificados como Grupo A (Risco Biológico), Grupo B (medicamentos vencidos-Risco Quimico) e Grupo E (Perfuro Cortantes), conforme segue:**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	Bombona 200lts	12	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos A(risco biológico) e Grupo E(perfuro cortante)
01	Bombona 200lts	02	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos B(medicamentos vencidos-risco quimico)

1.2 - Os resíduos deverão ser coletados diretamente nos locais indicados pelo Contratante e posteriormente depositados em aterro de preferência da Contratada, **desde que o mesmo possua o devido licenciamento;**

1.3 O serviço dar-se-á nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

1.4 Os serviços serão prestados conforme Licença de Operação emitidas pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental/RS.

1.5 As quantidades descritas neste memorial, são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Secretaria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DO ACONDICIONAMENTO

2.1 Os resíduos serão acondicionados pela **CONTRATANTE** em sacos plásticos. A **CONTRATADA** fornecerá recipientes (bombonas de 200 litros de capacidade) apropriados para armazenamento dos sacos plásticos.

2.2 A **CONTRATADA** não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados no recipiente estejam acondicionados fora dos sacos plásticos.

2.3 A **CONTRATANTE** será responsável pelos recipientes entregues pela **CONTRATADA** e deverá indenizá-la em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.

2.4. Os perfuro-cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, e posteriormente serem colocados dentro do recipiente (bombona) dos resíduos.

2.5 Os vidros e materiais metálicos de grande porte, preferencialmente, deverão ser acondicionados em recipientes separados e identificados dos demais.

3- DA RETIRADA

3.1 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, um comprovante de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, documentos este que a **CONTRATANTE** poderá usar para a elaboração do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, se for o caso, dentro do que determina as Leis mencionadas na Cláusula Primeira, bem como um *CERTIFICADO de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de RSS*.

3.2 A coleta deverá ser realizada em todos os locais informados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação do serviços em uma frequência estimada de 2x ao mês.

4- DO PESSOAL

4.1 Competirá à futura Contratada a admissão de profissionais qualificados para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;

4.2 Os funcionários admitidos deverão receber treinamento adequado e serem submetidos a exame médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.3 A Contratada deverá proporcionar aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual)
- c) higienização corporal

4.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.5 Será terminantemente proibido aos empregados da proponente de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5 DA FORMAÇÃO DE PREÇO

5.1 Para efeito de fixação do valor a ser cotado pela proponente, o cálculo do custo dos serviços de que trata a presente licitação, deverá observar os parâmetros, condições e exigências do edital de Pregão Presencial ;

5.2 O custo ofertado pela Contratada deverá conter todos os elementos necessários ao desempenho dos serviços que contratados.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal, conforme a prestação de serviços do período;

Rosane Lima
Aux.Administrativo

Nilo Ivan Wietzke
Secretário de Saúde

Marcos Trindade
Engenheiro Ambiental CREA/RS 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º/2019:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º...../2019, modalidade de Concorrência, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 ;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na....., Sobradinho/RS, representada neste ato, inscrito no CPF nº....., portado de Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado em, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Sobradinho, de de 2019.

.....

Representante Legal

Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA

Local, data.....

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 25/2019**

Prezados Senhores:

.....(empresa), com sede na cidade de, na, neste ato representado pelo Sr(a)....., abaixo assinado, vem respeitosamente propor à esta municipalidade, a execução dos serviços de que trata o edital supra, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	B/200lts	12/mês	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos A(risco biológico) e Grupo E(perfuro cortante)
01	B/200lts	02/mês	Coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Saúde de Sobradinho/Rs, conforme estabelecido pelo CONASA e ANVISA, enquadrados nos grupos B(medicamentos vencidos-risco químico)

a) Preço por bombona R\$(.....)

b) O prazo de execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite temporal legal.

c) O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,
Assinatura e RG do Responsavel
Razao Social(carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO SOBRADINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.592.861/0001-94, com sede administrativa Rua Osorio, 200, centro, em Sobradinho-RS, neste ato representado pela seu Prefeito, Sr. Luiz Affonso Trevisan, brasileiro, casado, com endereço no mesmo local, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua, em - RS, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Sr(a)., inscrito no CPF/MF sob nº....., apenas designada por CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato, com base na proposta apresetnada no edital de Pregão Presencial 43/2019, que é parte integrante deste documento e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ITEM 01:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ _____ (_____), a fim de cumprir o constante na cláusula primeira.

2.1 - Neste valor estão incluídos o fornecimento de equipamentos, pessoal, dispositivos de armazenagem, os encargos sociais, taxas, encargos, tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, nos termos da planilha de custos anexo do edital, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Sobradinho, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05(cinco) dias, após a emissão da nota fiscal, a ser emitida conforme empenho, condicionado ao seguinte:

- a) Aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Guia da Previdência Social(GPS);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Guia de recolhimento do FGTS (GFIP), com autenticação do banco recebedor, constando so nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste contrato, correspondentes ao mes imediatamente anterior ao da fatura apresentada, guia quitada (autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela rede mundial de computadores
- f) Resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP
- g) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE, através de contracheque ou recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário;
- h) Comprovante do pagamento dos salários dos contratados como profissionais especializados encarregados por funções técnicas (engenheiros autônomos), através de recibo de pagamento, cujas cópias ficarão arquivadas no Setor de Fiscalização de Contratos;
- i) Comprovação da efetividade dos servidores que prestarem serviços à CONTRATADA, através da apresentação dos Relatórios Ponto, cujas cópias ficarão arquivadas junto no setor de fiscalização dos contratos;
- j) Comprovação da condição de empregado mediante cópia da Carteira Profissional assinada pela CONTRATADA, para seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE ou ficha funcional;

3.2 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será cobrado sobre o valor total da Nota Fiscal e retido pelo Município quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da retenção de 11% ao INSS, tendo com base de cálculo o valor de 40% da fatura.

3.3 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3.4 Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sobradinho/RS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5 As cópias das ARTs ou das RRTs de todos os serviços projetados e executados serão conferidas pela FISCALIZAÇÃO designada para este fim. Somente após o seu visto, é que o primeiro pagamento será liberado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O Contrato será reajustado, se houver prorrogação contratual, após 12 meses da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

4.2 - O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

6.2 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através do Fiscal Marcos Trindade, engenheiro ambiental e diretor do departamento do meio ambiente do Município de Sobradinho-RS.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Terceira do presente contrato.

6.4-Garantia de dotação orçamentária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, observando o estabelecido no Edital, no Anexo I, II e no presente contrato,

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do anexo I e no itinerário constante no anexo II do edital, no Município de Sobradinho-RS, o qual será de sua inteira responsabilidade.

7.3 – A CONTRATADA deverá efetuar a pesagem e emitir documentos que comprovem as quantidades depositadas e emitir relatório mensal das quantidades entregues.

7.4 - Realizar todas as liberações ambientais, técnicas e administrativas com os órgãos dos outros poderes que vierem a se tornar necessárias durante a execução do contrato, tais como DNIT, DAER, FEPAM, DEMA, etc;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

7.6 - O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções e pagamento das multas estabelecidas.

7.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os veículos, pessoal, que não se coadune com a devida prestação objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sejam humano ou material.

7.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9 - É vedada à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.10 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada à subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais.

7.11 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou 7.13 - O CONTRATANTE, a qualquer momento poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, quando julgar que algum não preencha os requisitos acima, e sem ter nada a justificar à CONTRATADA e a terceiros.

7.12 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de proteção aos seus empregados ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.13 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item acima, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante a terceiros.

7.14 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento do ano de 2019 sob rubrica:

08.02.2128.45000641.3339039000000000 -4500

Secretaria Municipal de Saúde

Recursos: Custeio-Atenção Básica

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Sobradinho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem anterior.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o Município de Sobradinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Sobradinho poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Sobradinho ou cobrada judicialmente.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.10 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação anual, quando a licitante vencedora:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III - Prestar informações inexatas e/ou criar embaraços à fiscalização;
- IV – Recusar injustificadamente a fornecer quaisquer informações ou cumprimento de solicitações realizadas pelo fiscal do contrato;
- V - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- VI - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- VII - Desatender às determinações da fiscalização;
- VIII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- IX - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- X - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

9.11 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- XI - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- XII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- XIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5. poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666/1993:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor Marcos Trindade, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - atestar a efetividade do serviço prestado;

V - encaminhar ao Setor Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, se houver, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATANTE, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11.2 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato reger-se-á em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sobradinho-RS, dede 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito

.....
Contratada

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
